



## PROJETO DE LEI N.º 047/2018

ENTRADA NA MESA

Em: 23/10/18

Altera a Lei nº 3.825, de 20 de setembro de 2017, e a Lei Municipal nº 3.369, de 19 de abril de 2009.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.825, de 20 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica fixado em R\$ 242,21 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) mensais, o valor do auxílio-alimentação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 3.369/2011, podendo a forma de concessão ser regulamentada através de Decreto.*

*Parágrafo único. O valor estabelecido no caput foi reajustado em 2,83% correspondente a variação anual do ICV (Índice de Custo de Vida) do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).*

**Art. 2º** Fica acrescentado parágrafo 4º ao art. 1º da Lei Municipal n.º 3.369, de 19 de abril de 2009, nos seguintes termos:

*§ 4º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente no mês de maio pelo ICV (Índice de Custo de Vida) do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) pela média dos últimos doze meses, sendo fixado seu valor por decreto.*

**Art. 3º** O artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.369, de 19 de abril de 2009, com alteração posterior determinada pela Lei Municipal n.º 3.632, de 09 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido aos servidores que receberem remuneração igual ou inferior a três e meio salários mínimos por mês.*

**Art. 4º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de outubro de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Dr. Marcelo Fonseca da Silva**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 30.487



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## MENSAGEM N.º 069/2018

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 047/2018, que **Altera a Lei n.º 3.825, de 20 de setembro de 2017, e a Lei Municipal n.º 3.369, de 19 de abril de 2009.**

O incluso Projeto de Lei fixa em R\$ 242,21 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) mensais, o valor do auxílio-alimentação, correspondente a variação anual do ICV (Índice de Custo de Vida) do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).

Também acrescenta previsão de reajuste anual no mês de maio, submetendo-o ao ICV (Índice de Custo de Vida) do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) pela média dos últimos doze meses.

Ressalta-se que as alterações e acréscimos até aqui propostos foram frutos de negociações entre a Prefeitura Municipal e os Sindicatos que representam as categorias dos Servidores Municipais e que o impacto orçamentário financeiro segue anexo.

Ainda, é objeto de alteração o art. 2º da Lei Municipal n.º 3.369, de 19 de abril de 2009, visando uniformizar regras e procedimentos no pagamento de auxílios de natureza indenizatória, como o auxílio-transporte, se adequando, dessa forma, a realidade fática do Município.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 15 de outubro de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fenecca da Silva  
Procurador Geral do Município  
CASSINO 32.497

VIA DA  
CÂMARA!



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

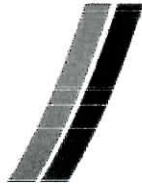
**IMPACTO FINANCEIRO**

TOTAL DE SERVIDORES		VALORES PAGOS	
PERÍODO INTEGRAL	½ PERÍODO	PERÍODO INTEGRAL	½ PERÍODO
2.946	2.121	R\$ 235,55 Total: 693.930,30	R\$ 117,78 R\$ 249.811,38
TOTAL GERAL (A)		R\$ 943.741,68	

TOTAL DE SERVIDORES		VALORES A SEREM PAGOS COM O REAJUSTE DE 2,83%	
PERÍODO INTEGRAL	½ PERÍODO	PERÍODO INTEGRAL	½ PERÍODO
2.946	2.121	R\$ 242,21 Total: 713.550,66	R\$ 121,10 R\$ 256.853,10
TOTAL GERAL (B)		R\$ 970.403,76	
<b>TOTAL GERAL (B – A) – IMPACTO</b>		<b>R\$ 26.662,06/mês</b>	

*M*





Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

Ribeirão das Neves, em 16 de agosto de 2018.

Em atendimento à solicitação de Secretarias Municipais, referente a atendimento de reivindicações sindicais para adequação do valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 3.369 de 19 de abril de 2011, atualizando o valor mensal para R\$ 242,21 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), reajustado em 2,83% conforme variação anual do ICV (Índice de Custo de Vida) do Diesse ((Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), declaramos para fins do disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal:

- ✓ A despesa especificada possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

  
**LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
**(Decreto Municipal n.º 123/2018, artigo 18, inciso V)**

- ✓ Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Lei serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Fichas:

05/2152/13/2154/41/61/2156/100/2158/2160/190/191/192/193/2185/2186/2187/2199  
/2188/215/250/251/252/2193/2194/2195/303/358/417/580/593/622/623/640/650/661/  
662/671/683/684/704/705/718/726/739/740/749/757/776/787/795/804/805/815/816/8  
26/841/855/863/876/877/887/896/897/906/914/929/930/945/953/964/2176/2178/201  
1/2032/2180/2093/2182.

  
**MÁRCIO DOS SANTOS SILVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL**



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

Os recursos referentes à dotação orçamentária para este determinado fim estão disponíveis e o pagamento se fará mensalmente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

## **ESTIMATIVA DE GASTOS:**

Discriminativo:	2018 (agosto a dezembro) custo da nova despesa em 2018	2019 (projeção reajuste 3%) acrécimo de	2020 (projeção reajuste 3%) acrécimo de
Auxílio Alimentação	R\$ 26.662,06/mês	R\$ 27.461,94/mês	R\$ 28.285,79/mês
Ano	R\$ 133.310,30/ano	R\$ 329.543,28/ano	R\$ 339.429,48/ano

## **DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO 2018**

PERÍODO	QUANT	VALOR ATUAL/MÊS	NOVA DESPESA	05 MESES	TOTAL ANUAL
INTEGRAL	2946	693.930,30	19.620,36	98.101,80	98.101,80
½ PERÍODO	2121	249.811,38	7.041,72	35.208,60	35.208,60
TOTAL					133.310,40/ano (08 a 12/2018)

## **DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO 2019**

PERÍODO	QUANT	NOVA DESPESA	REAJUSTE (3%) ICV - Dieese	TOTAL ANUAL
INTEGRAL	2946	19.620,36	20.208,60	242.503,20
½ PERÍODO	2121	7.041,72	7.252,97	87.035,64
TOTAL				329.538,94

## **DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO 2020**

PERÍODO	QUANT	NOVA DESPESA	REAJUSTE (3%) ICV - Dieese	TOTAL ANUAL
INTEGRAL	2946	20.208,60	20.814,85	249.778,20
½ PERÍODO	2121	7.252,97	7.470,55	89.646,70
TOTAL				339.424,90

  
**LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
 (Decreto Municipal n.º 123/2018, artigo 18, inciso VI)



11

**Formulário JPOF**

Solicitação nº 270/SEMAD

Data: 22/08/2018

Objeto: Fixação novo valor do auxílio alimentação

Secretaria	Número Documento	Classificação Orçamentária	Nº Ficha	Fonte	Valor Mês	Valor Exercício
SEMAD	Acordo Sindicatos		05/2152/13/2154/41/61/2156/100/2158/ 2160/190/191/192/ 193/2185/2186/2187/2199/2188/215/ /250/251/252/2193/2194/2195/303/3 58/417/ 580/593/622/623/ 640/650/661/662/ 671/683/684/704/ 705/718/726/739/ 740/749/757/776/ 787/795/804/805/ 815/816/826/841/ 855/863/876/877/ 887/896/897/906/ 914/929/930/945/ 953/964/2176/2178/2011/2032/2180/ 2093/2182.		R\$ 26.662,06	R\$ 133.310,30
<b>TOTAL.....R\$</b>						<b>133.310,30</b>

**Justificativa da necessidade:** Trata-se de atualização do valor do auxílio alimentação estabelecido na Lei Municipal n.º 3.825 de 20 de setembro de 2017 para o exercício de 2018, no percentual de 2,83% correspondente a variação anual do ICV (Índice de Custo de Vida) do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio econômicos). A presente demanda atende a reivindicação dos sindicatos representativos dos servidores públicos municipais, especialmente o SIND-UTE (Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Estado de Minas Gerais,), Subseção de Ribeirão das Neves e do Sind-Saúde/MG Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde, Núcleo Ribeirão das Neves, conforme reuniões realizadas em datas de 14 e 15 de agosto de 2018.

*Cláudia Reis de Miranda Braga*

**Cláudia Reis de Miranda Braga**  
Secretaria Municipal de Administração

Quadro de preenchimento exclusivo da JPOF

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	Data: <u>21/08/18</u>
<input type="checkbox"/> Indeferido	
Justificativa:	
_____	
_____	
_____	
Rubrica Membros JPOF:	
